

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0038/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0115/2022– PREGÃO PRESENCIAL N° 0049/2022

Aos VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual locação de som de grande porte para as festividades do Departamento de Turismo, a qual é firmada com as EMPRESAS: **MARIA HELENA MEIRELES MASCARO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.551.904/0001-05, com sede na RUA CAPITAO JOAO ROCHA, nº 186, bairro CENTRO, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) MARIA HELENA MEIRELES MASCARO, inscrito no CPF sob o nº 626.036.126-20, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a eventual locação de som de grande porte para as festividades do Departamento de Turismo, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Visando atender eventuais necessidades de realização de eventos no município, faz-se necessária a Contratação de espaço ou local para realização de eventos, reuniões ou seminários com capacidade mínima para 150 pessoas. Nesses locais serão disponibilizadas cadeiras para atender a palestras, seminários reuniões, entre outros tipos de eventos. Será de responsabilidade da licitante a limpeza e manutenção do local do evento, inclusive durante o evento. Para tanto, a empresa deverá disponibilizar colaboradores devidamente uniformizados e treinados para serviços de limpeza e zeladoria

Neste espaço poderá também ocorrer a realização de buffets, coffee breaks, ou outro tipo de alimentação dos participantes. Dessa forma, deverá ser realizado pela empresa vencedora o preparo dos mesmos, com fornecimento de pratos, talheres, copos, guardanapos (a lista é exemplificativa mas não exaustiva. Caso seja necessário o fornecimento de outros itens não previstos na lista, mas indispensáveis à realização dos serviços, a contratada deverá fornecê-los, sem custo adicional). Nos casos de Buffet, a licitante vencedora deverá disponibilizar colaboradores devidamente uniformizados e treinados para serviços de cozinheiro e ajudante de cozinha.

Dependendo do tipo de evento a ser realizado, mesmo que não tenha serviço de Buffet, o município poderá necessitar de serviço de copa e controle de entrada. O serviço de copa será realizado por profissionais devidamente treinados e uniformizados, nas quantidades demandadas pela Administração no momento da emissão da autorização de serviços. O mesmo se aplicará quando a Administração necessitar limitar o número de pessoas em eventos que não sejam abertos para o público em geral, devido a sua complexidade, momento no qual a empresa vencedora deverá disponibilizar colaborador devidamente uniformizado e treinado para realizar serviços de segurança, seja no estacionamento, na entrada ou até mesmo garantindo a segurança das pessoas que estiverem no evento.

Como a capacidade mínima do local do evento ficou fixada em 150 pessoas, o local deverá disponibilizar mesas, cadeiras, bem como, se for necessário tampo de mesas, toalhas e capas de cadeira no número de 150. Caso o evento exceda ao número licitado (o número de pessoas que irão atender ao evento será informado pela Administração à empresa vencedora no momento da entrega da Autorização de Fornecimento), os itens excedentes serão pagos individualmente pela Administração nos moldes dos itens 01, 02, 04, 08 e 09.

Considerando que os eventos serão realizados para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Baependi e, considerando que não há economicidade na realização de traslado de convidados, o espaço ou local deverá estar localizado nos limites do município de Baependi e uma distância de no máximo 10 KM da sede do Executivo Municipal de Baependi e deverá possuir área coberta que atenda ao disposto no item 05 e deverá também possuir área externa para utilização caso necessário e conforme as condições climáticas:

O serviço de Buffet deverá servir:

Arroz: (à grega, piemontese, carreteiro, arroz de forno, arroz branco)

Feijão: (tropeiro, feijoada e feijão simples)

Carnes: (bovina, frango, suína, peixes),

Farofas: (farofas com carnes e couve, farofa simples)

Massas: (espaguete, talharim, ravioli, nhoque, lasanha, Rondelli)

Molho: (Rose, vermelho, branco)

Saladas: (salada frias de legumes, frango, com maionese, com frutas, salada frias para churrasco),

Caldos (feijão, mandioca, verde)

Sobremesas: pudim, pavês, mousse, bolo baba de moça, prestígio, arroz doce, canjicada

Pratos com os seus devidos acompanhamentos

Bebidas: Suco natural de frutas (conforme estação) Refrigerantes, café, água com e sem gás

Acompanha Prato raso Buffet de louça branca (porcelana) diâmetro 28cm Kit garfo, faca e colher inox 16 cm para Buffet. Kit garfo, faca e colher inox para sobremesa, Taças, Copo redondo de vidro 200ml, Jarras de vidro, copo descartável, e guardanapo de

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

pano e descartável. O Buffet deverá disponibilizar profissional devidamente capacitado e uniformizado, inclusive com todos os EPIs recomendados, para realizar os serviços de cozinheiro e ajudante de cozinha. Caso seja servida mesa de frios, deverá ser servido conforme disposto abaixo: Mesa de frios (queijos, frios variados, pastas variadas, pães de queijos, torradinha, frutas, pães variados, Canapés, salgados fritos e assados.

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF (Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram na data apontada pelo departamento solicitante.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10ª - Este registro de preços terá vigência 90 (noventa) dias, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária nº 383 - 3.3.90.39.00.2.10.00.13.392.0012.2.0066 00.01.00 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES, limitadas ao valor global de R\$ 183.000,00 (CENTO E OITENTA E TRES MIL REAIS), sendo comprometido a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA MARIA HELENA MEIRELES MASCARO

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 27 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

MARIA HELENA MEIRELES MASCARO
Maria Helena Meireles Mascaro
CPF nº 626.036.126-20

Vista e Aprovada: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0038/2022

Aos VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual locação de som de grande porte para as festividades do Departamento de Turismo, a qual é firmada com as EMPRESAS: **MARIA HELENA MEIRELES MASCARO**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.551.904/0001-05, com sede na RUA CAPITAO JOAO ROCHA, nº 186, bairro CENTRO, cidade de BAEPENDI, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.443-000, neste ato representada pelo Sr(a) MARIA HELENA MEIRELES MASCARO, inscrito no CPF sob o nº 626.036.126-20,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº Lote	Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	1	1923	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Capa com acento e encosto poliéster	LOCAÇÃO	2.160	R\$ 4,42	R\$ 9.547,20
	2	1924	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Espaço para realização de eventos com capacidade mínima de 150 pessoas	LOCAÇÃO	12	R\$ 1.381,25	R\$ 16.575,00
	3	1922	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Locação de cadeira de plástico branca	LOCAÇÃO	2.160	R\$ 2,51	R\$ 5.421,60
	4	1925	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Mesa de plástico resistente 70 x 70cm	LOCAÇÃO	540	R\$ 3,34	R\$ 1.803,60
	5	1927	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Serviço de buffet simples ou mesa de frios com arroz, feijão, carnes, farofa, massas, molho, saladas, caldos e sobremesas, com pratos, garfos, facas e colher.	SERV	2.160	R\$ 62,16	R\$ 134.265,60
	6	1928	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Serviço de garçom	SERV	20	R\$ 82,88	R\$ 1.657,60
	7	1929	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Serviço de segurança	SERV	20	R\$ 82,75	R\$ 1.655,00
	8	1930	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Tampo redondo de mesa para plástico	LOCAÇÃO	540	R\$ 9,94	R\$ 5.367,60
	9	1931	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Toalha de mesa redonda	LOCAÇÃO	540	R\$ 12,42	R\$ 6.706,80
TOTAL:							R\$ 183.000,00

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Visando atender eventuais necessidades de realização de eventos no município, faz-se necessária a Contratação de espaço ou local para realização de eventos, reuniões ou seminários com capacidade mínima para 150 pessoas. Nesses locais serão disponibilizadas cadeiras para atender a palestras, seminários reuniões, entre outros tipos de eventos. Será de responsabilidade da licitante a limpeza e manutenção do local do evento, inclusive durante o evento. Para tanto, a empresa deverá disponibilizar colaboradores devidamente uniformizados e treinados para serviços de limpeza e zeladoria. Neste espaço poderá também ocorrer a realização de buffets, coffee breaks, ou outro tipo de alimentação dos participantes. Dessa forma, deverá ser realizado pela empresa vencedora o preparo dos mesmos, com fornecimento de pratos, talheres, copos, guardanapos (a lista é exemplificativa mas não exaustiva. Caso seja necessário o fornecimento de outros itens não previstos na lista, mas indispensáveis à realização dos serviços, a contratada deverá fornecê-los, sem custo adicional). Nos casos de Buffet, a licitante vencedora deverá disponibilizar colaboradores devidamente uniformizados e treinados para serviços de cozinheiro e ajudante de cozinha. Dependendo do tipo de evento a ser realizado, mesmo que não tenha serviço de Buffet, o município poderá necessitar de serviço de copa e controle de entrada. O serviço de copa será realizado por profissionais devidamente treinados e uniformizados, nas quantidades demandadas pela Administração no momento da emissão da autorização de serviços. O mesmo se aplicará quando a Administração necessitar limitar o número de pessoas em eventos que não sejam abertos para o público em geral, devido a sua complexidade, momento no qual a empresa vencedora deverá disponibilizar colaborador

devidamente uniformizado e treinado para realizar serviços de segurança, seja no estacionamento, na entrada ou até mesmo garantindo a segurança das pessoas que estiverem no evento.

Como a capacidade mínima do local do evento ficou fixada em 150 pessoas, o local deverá disponibilizar mesas, cadeiras, bem como, se for necessário tampo de mesas, toalhas e capas de cadeira no número de 150. Caso o evento exceda ao número licitado (o número de pessoas que irão atender ao evento será informado pela Administração à empresa vencedora no momento da entrega da Autorização de Fornecimento), os itens excedentes serão pagos individualmente pela Administração nos moldes dos itens 01, 02, 04, 08 e 09.

Considerando que os eventos serão realizados para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Baependi e, considerando que não há economicidade na realização de traslado de convidados, o espaço ou local deverá estar localizado nos limites do município de Baependi e uma distância de no máximo 10 KM da sede do Executivo Municipal de Baependi e deverá possuir área coberta que atenda ao disposto no item 05 e deverá também possuir área externa para utilização caso necessário e conforme as condições climáticas;

O serviço de Buffet deverá servir:

Arroz: (á grega, piemontese , carreteiro,arroz de forno,arroz branco)

Feijão: (tropeiro,feijoada e feijão simples)

Carnes: (bovina,frango,suína,peixes),

Farofas: (farofas com carnes e couve ,farofa simples)

Massas:(espaguete,talharim,ravioli,nhoque,lasanha,Rondelli)

Molho:(Rose,vermelho,branco)

Saladas:(salada frias de legumes,frango,com maionese,com frutas,salada frias para churrasco),

Caldos (feijão,mandioca,verde)

Sobremesas: pudim,pavês,mousse ,bolo baba de moça,prestígio,arroz doce,canjicada

Pratos com os seus devidos acompanhamentos

Bebidas:Suco natural de frutas (conforme estação) Refrigerantes,café,água com e sem gás

Acompanha Prato raso Buffet de louça branca (porcelana) diâmetro 28cm Kit garfo, faca e colher inox 16 cm para Buffet. Kit garfo, faca e colher inox para sobremesa,Taças,Copo redondo de vidro 200ml,Jarras de vidro,copo descartável, e guardanapo de pano e descartável.O Buffet deverá disponibilizar profissional devidamente capacitado e uniformizado, inclusive com todos os EPIs recomendados, para realizar os serviços de cozinheiro e ajudante de cozinha.

Caso seja servida mesa de frios, deverá ser servido conforme disposto abaixo:

Mesa de frios (queijos, frios variados, pastas variadas, pães de queijos, torradinha, frutas,pães variados. Canapés, salgados fritos e assados.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0038/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

MARIA HELENA MEIRELES MASCARO
Maria Helena Meireles Mascaro
CPF nº 626.036.126-20